

0187/79

13. FEV. 1979

PRIMEIRO DE JANEIRO	to
CERVEIRA NOVA V. N. de Cerveira	

Biblioteca - Professores

EDUCAÇÃO E CULTURA

MONITORES DO PROPEDEÚTICO: QUE CRITÉRIO DE ESCOLHA?

201 - INTERROGAM OS PROFESSORES

Em exposição-proteto enviada ao secretário de Estado do Ensino Superior e Básico e aos directores-gerais dos ensinos Secundário e Superior, professores do Ensino Secundário mostram-se surpreendidos com a reunião, em Lisboa, de 400 monitores do Propedêutico e interrogam as entidades referidas sobre o critério que presidiu à sua escolha.

«Perante este processo pouco ético e clandestino de recrutamento — afirmam no documento — nós, professores do Ensino Secundário, vimos junto de V. Ex.as protestar, solicitando uma clarificação do acontecimento, e exigir que, no futuro, esse recrutamento se processe por concurso público, pelo menos».

E prosseguem: «O que, surpreendentemente acaba de acontecer é tanto mais grave quanto é certo o Sr. Dr. Rocha Trindade ter afirmado que os futuros professores do 12.º ano de escolaridade serão esses mesmos que agora foram recrutados».

«Não queremos — afirmam — que, via 12.º ano de escolaridade, penetrem entre nós aqueles misteriosos métodos pelos quais alguns sectores do ensino universitário continuam a recrutar os assistentes».

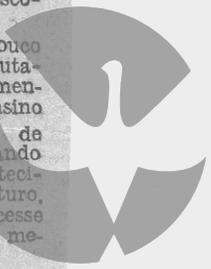
Nestes termos, propõem os professores «Que o acesso à docência do futuro 12.º ano de escolaridade esteja aberto a todos os professores licenciados e profissionalizados, ou mediante concurso público documental (de acordo com a opinião mais rigorista), ou mediante simples desejo expresso de o ministrar, sujeitando-se, num e noutro caso, incondicionalmente à preparação especializada que o MEIC considerar dever instituir»;

«Que o recrutamento de professores para apoio ao Propedêutico do próximo ano lectivo já se processe pelos critérios apontados»;

«Que os professores este ano eleitos (no melhor e no pior dos sentidos), para o apoio pedagógico, não seja concedida preferência alguma (fundada no facto daquela bizarra eleição e no exercício pedagógico deste ano), na escolha dos docentes

para o futuro 12.º ano de escolaridade»;

«Que a docência do futuro 12.º ano de escolaridade não implique, em caso algum, remuneração superior às dos anteriores anos de escolaridade do Ensino Secundário».



UNIVERSIDADE DE ÉVORA